



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 332/2017

Altera Regimento Interno em decorrência da mudança de sede do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Bela Vista de Minas aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, instituído pela Resolução n.º 038/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Câmara Municipal tem sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 144, bairro Maria Marcelina, Bela Vista de Minas, Minas Gerais, Brasil."

Art. 2º - Fica autorizado, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, o funcionamento da Câmara Municipal na Avenida Arthur Costa e Silva, nº 70, bairro Maria Marcelina, Bela Vista de Minas, Minas Gerais, Brasil, em razão dos procedimentos de instalação de móveis e equipamentos no prédio da nova sede.

Parágrafo único - O funcionamento autorizado pelo *caput* poderá se dar em concomitância com o funcionamento da Câmara Municipal já no prédio da sede nova até que se ultime a mudança.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de fevereiro de 2017.

Erivaldo Berto Alexandre
Presidente

Samantha Aparecida de Ávila Magalhães
1º Secretária